

BOLETIM DE NOTÍCIAS SOBRE A DESAPOSENTAÇÃO

Atualizado em 31/10/2016

Decisão do STF

Embora o STF tenha decidido no último dia 26/10/2016 que a desaposentação não está autorizada, a decisão ainda é passível de recurso (embargos de declaração).

Decisão ainda não transitou em julgado (não é definitiva, pois passível de ser alterada)

Logo, considerando que a decisão do STF ainda não transitou em julgado (não é definitiva), o INSS deverá seguir pagando a nova aposentadoria para todos os trabalhadores que conseguiram na Justiça a nova aposentadoria (desaposentação), até que a decisão que reconheceu o direito seja revista pelo Tribunal ao qual está vinculado o Juízo que proferiu a sentença.

Aposentados devem continuar recebendo a nova aposentadoria até março ou abril de 2017

Estimamos que a revisão da decisão que reconheceu o direito à desaposentação aconteça somente **a partir de março de 2017**. Isso porque a decisão do STF ainda precisa ser publicada, o que NÃO tem prazo para acontecer. Após publicada, aí a parte autora do processo que foi julgado no STF terá o prazo para apresentar recurso.

Somente após a decisão do recurso pelo STF é que os Tribunais Inferiores (TRF3 que atende os estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo e o TRF1, que atende MG/GO e mais outros 11 estados da federação e o DF) vão tomar as providencias cabíveis para rever suas decisões ou as decisões dos Juízos de 1ª Instância.

Possibilidade de êxito com o recurso no próprio STF

As chances de o STF rever sua decisão são mínimas, mas se existe recurso é porque existem chances.

O STJ (outro Tribunal Superior) já reviu integralmente a sua decisão em decisão proferida em Embargos de Declaração em outro assunto, também relacionado ao Direito Previdenciário.

Desnecessidade de devolução de valores recebidos pelos aposentados que estão recebendo a nova aposentadoria

O STF ainda não decidiu se o Aposentado que começou a receber a nova aposentadoria, decorrente da desaposentação, terá que devolver o que recebeu a mais.

Se esta for a sua situação, **fique tranquilo**, pois tal determinação **não deverá acontecer**, pois recebeu de boa fé e porque o STF tem jurisprudência assente no sentido de **NÃO** ser devido a devolução de valores recebidos por força de decisão judicial (antecipação de tutela ou por decisão proferida em Mandado de Segurança).

Ignore comentários de pessoas que dizem que os valores terão que ser devolvidos. Esse comentário é contrário à jurisprudência do STF que é a Suprema Corte deste país, cuja decisão deve ser respeitada por todos os Juízes, Desembargadores e Ministros do Poder Judiciário, e também pelo Poder Executivo (INSS e demais órgãos) e pelo Poder Legislativo.

Processos que foram julgados improcedentes

Se você teve seu processo julgado improcedente (perdeu em 1º ou 2ª Instância) e apresentou recurso, pedimos que aguarde a decisão definitiva do STF, estimada para o próximo ano (mês de março ou abril) para que possamos orientá-lo como ficará a sua situação.

Processos que foram julgados procedentes, mas sem antecipação de tutela.

Se você que teve seu processo julgado procedente (ganhou a desaposentação), mas ainda não começou a receber, pedimos que aguarde a decisão definitiva do STF, estimada para o próximo ano (mês de março ou abril) para que possamos orientá-lo como ficará a sua situação.

Tranquilidade

Portanto, a nossa orientação é para que todos que estão recebendo a nova aposentadoria (decorrente do processo de desaposentação), sejam ou não nossos clientes, fiquem tranquilos e continuem recebendo normalmente a nova aposentadoria, até ulterior decisão, a qual comunicaremos.

Mantenha-se informado sobre o assunto

Continuem acessando nossos boletins sobre o tema que estamos publicando em nosso site: www.brasilprevidencia.com.br e na nossa fan page: [brasilprevidencia](https://www.facebook.com/brasilprevidencia).